



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATO Nº 131/2015, VINCULADO AO PREGÃO Nº 011/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISU KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Coronel Jose, 105 - Bairro- Centro - , cep: 78.200.-000, Caceres, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **RENE CRESPO MANTEL**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 922012 SSP/MT, e CPF nº631.154.171-87, - doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A T I COMERCIOS				
Seq.	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	COMPUTADOR INTEL CORE I5-4440 3.1GHZ 6MB DE CAC	3.240,00	4	R\$ 12.960,00
2	Computador Intel Core i7-4820K 3.7Ghz 10MB de cachê Plac	10.890,00	1	R\$ 10.890,00
3	CPU Core I-3-3210 + 4GB+500HD+DVD	1.330,00	5	R\$ 6.650,00
4	KITS TECLADO E MOUSE	25	20	R\$ 500,00
5	MICROFONE COM FIO	37,5	1	R\$ 37,50
6	MICROFONE S/ FIO	105	2	R\$ 210,00
7	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, 500GB DE HD, 4GB	2.020,00	6	R\$ 12.120,00
VALOR TOTAL:				R\$ 43.367,50

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 17/06/2015, com término previsto para 17/06/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0– CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

3.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas no termo de referência.

3.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento.

4.0– CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimentolicitatório na modalidade de Pregão nº.0111/2015, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0– CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de **RS 43.367,50 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital.

7.0– CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários específicos e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 04 - Secretaria Municipal De Finanças

Projeto Atividade: 2.139 – Modernização da Estrutura Tributaria - Investimentos

Reduzido: 104

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Secretaria Municipal De Finanças				
	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	Kits Teclado e Mouse	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2	CPU Core I-3-3210 + 4GB+500HD+DVD	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
				R\$ 1.780,00

Orgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.081 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assis. Social
Reduzido: 698
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL				
	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	CPU Core I-3-3210 + 4GB+500HD+DVD	4	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
2	Notebook, Processador Core I3, 500gb De Hd, 4gb De Ram, 512mb Placa De Vídeo	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
3	Microfone S/ Fio	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
TOTAL:				R\$ 7.445,00

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto Atividade: 1.011 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento
Reduzido: 110
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

PLANEJAMENTO				
	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	Computadores com os seguintes componentes:Processador Intel Core i5-4440 3.1Ghz e com 6MB de cachê, monitor tipo LED 18.5	4	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
2	Computadores com Processador Intel Core i7-4820K 3.7Ghz e com 10MB de cachê, monitor tipo LED 23	1	R\$ 10.890,00	R\$ 10.890,00
3	Kits Teclado e Mouse	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL:				R\$ 23.900,00

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Secretaria de Saúde
Reduzido: 556
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAUDE				
	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	Notebook, Processador Core I3, 500gb De Hd, 4gb De Ram, 512mb Placa De Vídeo	4	R\$ 2.020,00	R\$ 8.080,00
TOTAL:				R\$ 8.080,00

Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.013 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Educação

Reduzido: 189

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

EDUCAÇÃO				
	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	Notebook	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
2	Microfone S/ Fio	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3	Microfone C/ Fio	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
				R\$ 2.162,50

8.0– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados.

8.2 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto.

8.4 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 – Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.6 – Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.7 – Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

8.9 - Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

9.0 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Conferir os materiais efetivamente entregues, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.2 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos materiais a serem entregues.

9.3 - Cada secretário indicara por escrito o nome do Responsavel pela fiscalização do contrato do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 –CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n ° 8.666/93.

12.0 –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 17 de Junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal
Contratante

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA
RENE CRESPO MANTEL
Contratado

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: